

PROJETO DE LEI Nº 64/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "JOÃO AUGUSTO DA
SILVA", A RUA 06 (seis) DO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º- Fica denominada Rua "JOÃO AUGUSTO DA SILVA" a Rua 06, que se inicia
próximo ao Nº 182 da Rua Emanuel Hoelzle, Bairro Santa Cruz.

ART. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor
na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
1993.


VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-

VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

-Secretário da Câmara-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 64/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "JOÃO AUGUSTO DA SILVA", A RUA 06 (SEIS) DO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

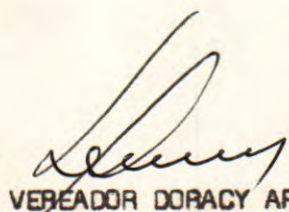
ART. 1º — Fica denominada Rua "JOÃO AUGUSTO DA SILVA" a Rua 06, que se inicia próximo ao Nº 182 da Rua Emanuel Hoelzle, Bairro Santa Cruz.

APROVADO
08/06/93


ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
28/06/93

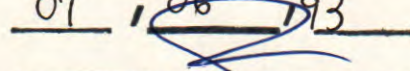
SALA DAS SESSÕES, 11 DE MAIO DE 1993.


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

01 / 06 / 93

Presidente

À Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

07 / 08 / 93

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 64/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "JOÃO AUGUSTO DA
SILVA"., A RUA 06 (SEIS) DO BAIRRO SANTA
CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua "JOÃO AUGUSTO DA SILVA" a Rua 06, que se
inicia próximo ao Nº 182 da Rua Emanuel Hoelzle, Bairro Santa
Cruz.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em
vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE MAIO DE 1993.


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO? JUSTIÇA
E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/93.

[Handwritten signature]
APROVADO
08/06/93

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 64/93, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 1993.

[Handwritten signature]
VEREADOR DARCI TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO APAVORADO DOS SANTOS

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E
RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 64/93

[Handwritten signature]
APROVADO
08.06.93

RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública. O Projeto se encontra dentro das normas legais para sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável. Submeta-se ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 JUNHO DE 1993.

[Handwritten signature]

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

[Handwritten signature]

VEREADOR SEBASTIAO FELICIO FERNANDES

[Handwritten signature]

VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/93

A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que
o Projeto de Lei nº 64/93 deva ser aprovado '
com sua redação original.

[Handwritten signature]
APROVADO
1506.83

SALA DAS COMISSÕES, 14 de junho de 1993.

[Handwritten signature]
VEREADOR DARCI TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO A. DOS SANTOS

/ARPM/



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.265/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "JOÃO AUGUSTO DA SILVA", A RUA 06 (SEIS) DO BAIRRO SANTA CRUZ.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "JOÃO AUGUSTO DA SILVA" a Rua 06, que se inicia próximo ao nº 182 da Rua Emanuel Heelzio, Bairro Santa Cruz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DE JUNHO DE 1993.


DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal


DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos